

DECRETO
Nº 9377/2024

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, do imóvel situado neste Município, com a finalidade de implantação da Unidade de Saúde da Família/USF Boiçucanga III.”

FELIPE AUGUSTO, Prefeito do Município de São Sebastião, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - É declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial o imóvel com a seguinte Inscrição Cadastral Municipal nº 3133.124.6276.0314.0000, localizado na Rua Benjamin Miguel dos Santos, nº 31, Boiçucanga, nesta cidade, tendo como proprietário EDSON LUIZ RIGATTO, para implantação da Unidade de Saúde da Família/USF Boiçucanga III, conforme descrição a seguir:

DO IMÓVEL A SER DESAPROPRIADO:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V1, de coordenadas N 7.369.692,2297m. e E 436.256,9381m, deste, segue com azimute de 117° 59' 40" e distância de 25,46m., confrontando neste trecho com a RUA BENJAMIN MANOEL DOS SANTOS, até o vértice V2, de coordenadas N 7.369.680,2792m. e E 436.279,4189m.; deste, segue com azimute de 217° 31' 1" e distância de 50,00m., confrontando neste trecho com IMÓVEL DA RUA BENJAMIN MANOEL DOS SANTOS, Nº11, com I.C. 3133.124.6276.0337.0000, até o vértice V3, de coordenadas N 7.369.640,6206m. e E 436.248,969m.; deste, segue com azimute de 296° 5' 47" e distância de 21,42m., confrontando neste trecho com IMÓVEL DA RUA DIOGENES DE MATTOS, Nº235, com I.C. 3133.124.6276.0393.0000, até o vértice V4, de coordenadas N 7.369.650,0445m. e E 436.229,7294m.; deste, segue com azimute de 32° 49' 17" e distância de 50,20m., confrontando neste trecho com o IMÓVEL DA RUA BENJAMIN MANOEL DOS SANTOS, Nº 51, com I.C. 3133.124.6276.0297.0000, até o vértice V1, de coordenadas



GABINETE DO
PREFEITO

PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO

ESTÂNCIA BALNEÁRIA ESTADO DE SÃO PAULO



N 7.369.692,2297m. e E 436.256,9381m, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. Confinam uma área de 1.161,74m² (um mil, cento e sessenta e um metros quadrados e setenta e quatro decímetros quadrados).

Art. 2º - Fica o Expropriante autorizado, caso seja necessário, invocar o caráter de urgência em eventual ação judicial nos termos do disposto no artigo 5º do Decreto Lei n.º 3.365/1941 alterado pela Lei n.º 2786/1956.

Art. 3º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião, 12 de junho de 2024.

FELIPE AUGUSTO
Prefeito